22

Nossa greve: necessária e vitoriosa

Suspensa a greve nas Universidades, fica uma certeza: ela foi necessária e vitoriosa.

Foi necessária por inúmeras razões, entre as quais, destaca-se o fato de, nos últimos dois anos, as entidades terem tentado negociar reajustes salariais junto ao Cruesp sem sucesso: mesmo quando houve crescimento de ICMS os salários permaneceram em baixos patamares

Além dessa insensibilidade dos Reitores, ao longo dos meses, houve descaso em relação às reivindicações da data-base. vale lembrar que a pauta unificada foi entregue pelo Fórum das Seis no dia 30/03/94 e naquela que deveria ser a preimeira rodada de negociações, dia 29/04, houve Reitor que afirmou sequer ter lido a pauta.

Quando a postura dos Reitores faz com que não haja nem diálogo, nem negociação, resta-nos um único

instrumento: a greve.

As entidades fizeram grande esforço, ao longo do movimento, por buscar possibilidades efetivas - de reajuste salarial na data-base e política salarial - com base em análise objetiva das planilhas e não baseada em ilusões. Foi criticada a costumeira subestimação contida nas previsões de arrecadação de ICMS e voltou à tona a proposta das entidades de elevação do percentual das Universidades para 11% do ICMS.

Mesmo apresentando um índice modesto - se considerármos as perdas históricas - as entidades receberam dos Reitores um tratamento intransigente e desrespeitoso. Apesar disso, docentes e funcionários das três Universidades tiveram grande disposição de lutar por melhores salários e pela melhoria das condições do trabalho de ensino, pesquisa e extensão.

Foi uma greve vitoriosa, com a qual obtivemos resultados positivos * (veja quadro abaixo).

O que foi concedido pelo Cruesp é pouco diante do que era possível relativo a maio e junho. Porém, significa um avanço em relação ao que tinha sido

definido antes de deflagrada a greve.

Além dos tímidos avanços salariais, o saldo político da greve também foi positivo. Especialmente na Unicamp, a greve teve um mérito em especial: pela primeira vez, o debate a respeito de salários e de política salarial foi levado para os órgãos colegiados. Ao mesmo tempo, a greve despertou a consciência da Universidade para a necessidades de um debate mais amplo em torno de questões centrais relativas à gestão administrativa e financeira.

As punições aos funcionários e docentes e a realização do ato SOS Universidade intensificaram a dis-

posição de luta na Unicamp.

Avaliamos que era necessário suspender a greve, num momento em que o movimento não apresentava condições de se manter no mesmo nível nas três Universidades, entendendo que sua manutenção já não mais constituiria um canal para o avanço nas conquistas de nossas justas reivindicações.

Esta greve foi a primeira depois de decretada a autonomia universitária (1989) e apontou claramente:

1. A existência de dois projetos, no que se refere

ao papel social da Universidade;

2. A existência de um regime de RDIDP respeitado por poucos e desrespeitado por muitos. Esses úlimos dão sustentação política ao projeto que aí está;

3. A necessidade de uma grande mobilização para erguer as Universidades Paulistas, discutindo em eventos, seminários e debates algumas questões como RDIDP, política científica, questões referentes à relação Reitoria/Comunidade e estatutos e regimentos.

Os salários:

	Antes da greve	Com a greve
Junho (em Cruzeiros Reais)	Variação da URV = cerca de 33%, segundo a Reitoria	3a. quadrissemana da Fipe, estimado em 46% (8,27% em URVs, segundo o Unicamp Notícias)
Julho	Nada	Abono estimado pelo Cruesp de 5% a 6% (Provável incorporação nos salários)
Política salarial	Mada and is responded	Reajuste mensal pelo IPC-Fipe, a partir de ju- lho, convergindo para 85% em dezembro

Assembléia Geral

Dia 26/julho - 3a feira - Às 12:00 h - CB 10

PAUTA: 1. AVALIAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DADO ÀS PUNIÇÕES; 2. ENTREGA DAS NOTAS DO 1º SEMESTRE LETIVO.

Greve suspensa - deliberações da Assembléia de 22/06:

1. Suspensão temporária da greve, até a última semana do 1º semestre letivo, quando ocorrerá assembléia geral dos docentes para deliberar sobre a retomada da greve e entrega das notas, caso não tenha havido solução adequada para os atos punitivos;

2. Acompanhamento dos inquéritos e processos, com

vistas à tomada de posição prevista no item 1;

3. Reafirmou-se a pauta de reivindicações indicativa

do Fórum das Seis (Ver box "Reivindicações");

4. Elaboração de calendário escolar de modo que seja garantida a reposição de aulas completando-se 100% dos dias letivos (a proposta de calendário aprovada foi reproduzida no Boletim Adunicamp N° 21/94). Embora haja uma proposta de calendário, a especificidade de cada Unidade deve ser respeitada;

5. Elaboração de moção a ser enviada a todos os eventos científicos (nacionais e internacionais) de que participarem docentes da Unicamp, repudiando a atitude punitiva do Reitor José Martins Filho. Esta moção será levada aos eventos enquanto perdurarem as punições, até sua revo-

gação completa;
6. Envio de moção ao Diretor do Instituto de Economia e aos demais diretores que enviaram listas de frequência

durante a greve (ver moção neste Boletim);

 Campanha de finanças para o fundo de greve, que sirva para dar cobertura aos punidos, de modo a minimizar

problemas financeiros causados pela punição;

8. Redação de Manifesto com um balanço da questão política de fundo da greve e da Universidade, a ser feita por uma Comissão, a correr como abaixo-assinado e para ser publicado e distribuido amplamente;

9. Uso, na lapela, do nome dos funcionários e docente punidos, enquanto não forem revogadas as punições.

10. Reafirmação e constituição das Comissões de Carreira e RDIDP e de Transparência administrativa e orçamentária

Reivindicações: Seis pontos básicos

1- Revogação das punições - Além de comissão interna, na Unicamp, que está acompanhando os encaminhamentos relativos às punições, foi constituída comissão externa de defesa do movimento, integrada por: Ar les-SN, Fasubra, Une, SBPC, Cut, OAB, Andifes, Crub.

2-LDO - Foram apresentadas emendas que aumentam a dotação orçamentária da educação. O Fórum trabalhará em duas frentes: a)Contatos com os deputados; b) Manifestação conjunta no dia da votação da LDO.

3- Lei Orgânica das Universidades - O Fórum elaborou uma proposta de Lei Orgânica. Nesta proposta, definem-se critérios concretos para a expansão do ensino universitário público, evitando as incorporações, de caráter meramente clientelístico.

4- Congressos das Universidades - Organizar um congresso universitário, promovido pelas entidades de

docentes, funcionários e estudantes.

5- Transparência - Transparência orçamentária e administrativa constitui o item 4 da pauta de reivindicações entregue pelo Fórum ao Cruesp em 30/03/94.

6- Revisão da data-base em novembro - Reiterar a reivindicação do Fórum que estabelece novembro como mês de revisão salarial.

IMECC-I

No dia 16/06, a Adunicamp recebeu a carta abaixo, de docentes do Imecc:

"O Boletim 18 da Adunicamp diz que no IMECC docentes e chefes reunidos democraticamente em assembléias e reuniões setoriais, decidiram não enviar essas listas de frequência e se manifestaram contrários às medidas punitivas. Informamos a V. Sa. que não houve a aludida reunião, como noticiada. O Boletim está errado. Encontrada esta informação, que sabemos falsa, nós, que vivemos o cotidiano do IMECC, tememos pela veracidade das demais informações veiculadas no boletim.

Esperamos que, a bem da verdade, possa V. Sa. cuidar da devida correção." (Seguem 39 assinaturas)

IMECC - II

Docentes do Imecc solicitaram à Adunicamp a publicação do manifesto abaixo:

"Os docentes do Imecc abaixo assinados repudiam as recentes medidas punitivas aplicadas a funcionários da Unicamp pela Reitoria, com base em um dispositivo regimental anacrônico que prevê condenação sem julgamento justo e manifestam-se solidários aos punidos. Em particular, declaramos nosso irrestrito apoio ao Prof. José Vitório Zago, que tem participado academicamente de forma extremamente relevante e apaixonada da construção do Imecc há 24 anos, como docente, pesquisador, orientador e administrador. Campinas, 16 de junho de 1994." (Seguem 50 assinaturas)

Moção ao Diretor do IE

A assembléia geral de 22/06 aprovou a seguinte moção, a ser enviada ao Diretor do IE e demais diretores que enviaram listas de frequência à Administração da Universidade durante a greve:

"A Assembléia de Docentes, realizada em 22/06/94, manifesta seu protesto e repúdio pelas ações desta Diretoria de entrega de lista de presença de funcionários do IE, participando destarte de um processo autoritário de tratar as relações entre o corpo da universidade e sua administração."

Revogada a liminar de reintegração de posse

Conforme divulgamos no Boletim Nº 21/94, o Juiz da 5ª Vara Civel de Campinas, Dr. Jamil Miguel, julgou improcedente a ação de reintegração de posse do refeitório do HC/Unicamp, revogando a Liminar concedida a 09/06/94. Abaixo reproduzimos alguns dos trechos relevantes do relatório do referido Juiz a respeito da ação:

"Se não prova a posse ou se se entende não ter se verificado o esbulho ou turbação, pronuncia-se a improcedência do pleito possessório, restrito

evidentemente à pretensão ou ao juízo possessório.

Conquanto tenha logrado a demandante obter a almejada cautela liminar, o exame agora mais demorado de suas alegações, em confronto com aquelas expedidas na contestação, revelam que não houve o propalado esbulho, porque este não pode ser apartado do contexto geral do movimento ou do caráter teleológico da perturbação acaso verificada.

Com efeito, a própria inicial enfatiza não ser objetivo dos servidores ligados ao demandado, - agredir a sua posse (ou quase-posse) relativamente

a qualquer dependência do Campus Universitário.

(...)O que se está a dizer é que, não traduzindo os atos descritos na inicial, ainda que em tese, - gravame à posse da Universidade sobre os seus bens, - por ausência da intenção espoliativa ou turbativa, - (...)

(...) Ante o exposto, julgo improcedente a ação, revogando a liminar

concedida.

Condeno a autora nas custas do processo e nos honorários do patrono do demandado, ora arbitrados, segundo o critério do art. 20, Parágrafo 4º, do CPC, em 02 (dois) salários mínimos da data da efetiva liquidação."